



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI



PROJETO DE LEI PL./0227.7/2022

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Arreda Boi.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Cultural Arreda Boi, do Município de Florianópolis.

Art. 2º - O anexo único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de junho de 2022.


Deputada Luciane Carminatti

Lido no expediente	
073	Sessão de 30/04/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(10)	GOV. E AD.
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 29/06/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI



Anexo único
(Altera o anexo único Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

Anexo único
Entidades declaradas de utilidade pública

	Florianópolis	Lei
		
	Associação Cultural Arreda Boi	
		

Sala das sessões, de junho de 2022.


Deputada Luciane Carminatti



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarada de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, a Associação Cultural Arreda Boi, com sede no Município de Florianópolis.

A Associação Cultural Arreda Boi foi fundada em 2015, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, em conformidade com o que prevê seu estatuto.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de junho de 2022.


Deputada Luciane Carminatti



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0227.7/2022, o Senhor Deputado João Amin, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 1 de julho de 2022

Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 0227.7/2022

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0227.7/2022, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação Cultural Arreda Boi, de Florianópolis.

Com efeito, da análise da documentação autuada fisicamente (fls. 05 a 56), constatei que a entidade deixou de apresentar a **ata da fundação** e a **declaração do presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**; e, para além disso, outros documentos encaminhados a este Poder não atendem às exigências legais, quais sejam: (1) o **atestado de funcionamento**; (2) o **estatuto social**; (3) a **ata da eleição e posse da diretoria em exercício**; e (4) o **relatório circunstanciado**, conforme preconizam os incisos III, IV, V, VII e IX e o § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269¹, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:
[...]

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

¹ Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



- a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
 - b) membro do Poder Legislativo Municipal;
 - c) autoridade judiciária;
 - d) membro do Ministério Público;
 - e) Delegado de Polícia;
 - f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;
 - g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
 - h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;
- [...]

IV – apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;

V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

[...]

VII – demonstrar, em relatório circunstanciado, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

IX – apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...]

(grifei)

Registra-se que:

(1) no **atestado de funcionamento** enviado pela entidade não consta a data do início e término da gestão da diretoria atual, além disso, observa-se que o documento é uma cópia simples, não atendendo, portanto, à exigência da Lei de regência;



(2) o **estatuto social e a ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, que se encontram nos autos, também foram encaminhados em cópias simples, estando, portanto, em desconformidade, com o exigido pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021; e

(3) o **relatório tem de ser circunstanciado**, referindo-se, mês a mês, aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido (portanto, de maio de 2021 a maio de 2022), com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas etc.; contudo, foi enviado a este Parlamento, tão somente, um portfólio com projetos realizados pela entidade desde a sua fundação.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** a Autora da proposta de lei, a Deputada Luciane Carminatti, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes documentos faltantes e/ou em desconformidade com a Lei que rege a matéria: (1) **atestado de funcionamento**, (2) a **ata da fundação**, (3) o **estatuto**, (4) a **ata da eleição e posse da diretoria**, (5) o **relatório circunstanciado**, e (6) a **declaração do presidente atestando a não qualificação como OSCIP** da entidade que pretende ser declarada de utilidade pública, tudo conforme exigência dos incisos III, IV, V, VII e IX e do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN, referente ao

Processo PL./0227.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 58 Δ 60.

OBS.: REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA Interna

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 19/07/2022

Coordenadoria das Comissões **Fabiano Henrique da Silva Souza**
Coordenador das Comissões



Requerimento RQX/0137.9/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0227.7/2022 à Gabinete Dep. Luciane Carminatti para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 19 de julho de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781